

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA

O Diretor da FDSM no uso de suas atribuições legais e regimentais e, em observância ao disposto no artigo 2º do Regulamento de Monitoria, faz saber:

Título I – Da Inscrição.

Art. 1º. Estão abertas as inscrições para a seleção de monitores das disciplinas constantes do Anexo I do presente edital, no período de **11 a 18 de fevereiro de 2020**.

Art. 2º. As inscrições serão recebidas junto à secretaria da coordenação do curso.

Art. 3º. Poderão se inscrever para o processo seletivo os alunos que atenderem as seguintes condições:

- a) estar regularmente matriculado no curso de graduação, a partir do 3º período ou na pós-graduação Lato Sensu;
- b) estar em dia com as suas obrigações financeiras;
- c) não ter sido punido disciplinarmente;
- d) possuir média igual ou superior a 7 (sete), na disciplina escolhida;
- e) não contar com nenhuma dependência ou reprovação na disciplina escolhida.

Art. 4º. As condições mencionadas no artigo anterior serão comprovadas pela secretaria e tesouraria da instituição diretamente à Coordenação do curso.

Art. 5º. O candidato somente poderá fazer sua opção por uma das disciplinas indicadas no Anexo I.

TÍTULO II – Do Processo Seletivo. Da Classificação, Da Desclassificação e da Eliminação.

Art. 6º. A seleção dos monitores será realizada conforme definição do professor da disciplina, visando à verificação do perfil do candidato para a monitoria, conhecimentos sobre a matéria pretendida e disponibilidade para as atividades.

Art. 7º. Ao final da avaliação, o professor remeterá à Coordenação de Curso o nome do aluno escolhido.

Art. 8º. As entrevistas serão realizadas entre os dias **19 a 28 de fevereiro**, em horário a ser previamente comunicado ao aluno e determinado conforme a disponibilidade do professor.

Art. 9º. Será eliminado o candidato que não se apresentar para a entrevista no horário agendado.

Art. 10. Será eliminado o candidato que usar de meios fraudulentos na inscrição e na realização do exame seletivo.

Art. 11. Publicado o resultado (**até o dia 03 de março**), as atividades iniciar-se-ão após a aprovação do plano de trabalho descrito no artigo 7º da Resolução nº 02/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 12. As atividades terão seu início no dia **06 de março** e perdurarão até o dia **30 de junho de 2020**.

TÍTULO III – Dos Benefícios.

Art. 13. O monitor fará jus aos seguintes benefícios:

- I – Certificado de participação no programa de monitoria;
- II – Bolsa de Estudos no percentual de 15% pelo período de duração da monitoria descrito no artigo 12;
- III – Isenção de pagamento de taxas nos eventos promovidos pela instituição, excluídos os cursos de extensão;
- IV – Pontuação para participação no processo de seleção no programa de apoio ao egresso;
- V – Carga horária em atividades complementares conforme tabela própria.

Art. 14. O não pagamento da mensalidade pelo acadêmico nas datas de seu vencimento importará na perda do benefício.

Art. 15. Não fará jus ao benefício indicado no inciso II, do artigo 13, o aluno que vier a ser agraciado com as bolsas de estudos parciais estabelecidas pelos Editais Bolsa Social e pelo Programa de Bolsa Estágio da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre da Coordenadoria Financeira.

Art. 16. Na hipótese de o aluno contar com outro benefício já concedido pela instituição, com exceção daquele indicado no artigo anterior, aplicar-se-á o disposto no artigo 1º da Portaria 01/07 da Coordenadoria Financeira.

TITULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 17. O prazo de que trata o artigo 12 poderá ser prorrogado, mediante pedido do professor da disciplina.

Art. 18. Os casos omissos relacionados ao aspecto acadêmico serão resolvidos por ato do Coordenador de Curso, e aqueles concernentes a questões financeiras, por ato do Coordenador Financeiro.

Pouso Alegre, 11 de fevereiro de 2020.

Prof. Leonardo de Oliveira Rezende
Diretor

ANEXO I

**Relação de professores e disciplina para o programa de monitoria
(1º semestre de 2020) - 1º Edital**

Professor	Disciplina	Turno
Adilson Ralf Santos	Instituições de Direito Privado I	Diurno e noturno
Amauri Ludovico dos Santos	Direito Previdenciário	Diurno e noturno
Ana Carolina de Faria Silvestre	Direito Internacional Público	Diurno e noturno
Elias Kallás Filho	Falência e Recuperação de Empresas	Noturno
Francisco José de Oliveira	Direito de Família	Diurno e noturno
Hamilton da Cunha Iribure Júnior	Direito Processual Penal I	Noturno
Hamilton da Cunha Iribure Júnior	Direito Processual Penal III	Diurno
Júlio César da Silva Tavares	Economia I	Diurno e noturno
Rafael Alem Melo Ferreira	Direito Constitucional II	Noturno
Rafael Lazzarotto Simioni	Sociologia Jurídica	Noturno
Ricardo Alves de Lima	Direito das Obrigações	Diurno e Noturno
Ricardo Alves de Lima	Direitos Reais	Diurno e Noturno
Suzana Ribeiro da Silva	Direito Processual Civil I	Noturno
Wanderson Gomes de Oliveira	Instituições de Direito Processual I	Noturno